



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**PORTARIA 11/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 12 de janeiro de 2024**

*Institui Grupo de Trabalho para apoiar o desenvolvimento da política de gestão de pessoas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).*

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinadas com os incisos VI e XVIII do art. 7º do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 18 de abril de 1986;

considerando a necessidade de mapeamento de competências, trilhas de aprendizagem e desenvolvimento dos empregados do CFMV;

considerando a importância da gestão dos recursos humanos, saúde ocupacional e valorização dos empregados do CFMV;

considerando que o reconhecimento e a recompensa atuam como poderosos impulsionadores de motivação e engajamento dos colaboradores;

considerando o Processo SUAP n.º 0110027.00000001/2024-10;

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho (GT) para “Apoiar o Desenvolvimento da Política de Gestão de Pessoas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV)”.

**Art. 2º** São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - Elaborar estudos sobre modelos de trabalho remoto, híbrido, regimes e mecanismos de gestão do quadro de pessoal;

II - Realizar o mapeamento de competências, trilhas de aprendizagem e desenvolvimento dos colaboradores;

III – Conceber e sugerir a implementação de mecanismos para gestão do desempenho e reconhecimento profissional dos empregados do CFMV; IV - Conceber e sugerir a implementação de ações de gestão de qualidade de vida, saúde ocupacional e valorização dos empregados do CFMV.

**Art. 3º** O GT será composto por:

I - Méd. Vet. Leonardo Nápoli (CRMV-PR nº 3350 / Matrícula CFMV n.º 638);

II - Méd. Vet. Fernando Rodrigo Zacchi (CRMV-SC nº 2453 / Matrícula CFMV n.º 639);

III - Méd. Vet. Ingrid Bueno Atayde Machado (CRMV-GO nº 2738);

IV - Laura Gabriela Snitovsky (Matrícula CFMV n.º 611);

V - Marcos Paulo Paranhos Del Fiaco (Matrícula CFMV n.º 323);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

VI - Mário Fensterseifer Woortmann (Matrícula CFMV n.º 646); e

VII - Thiago Mattos da Silva (Matrícula CFMV n.º 641).

§1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§2º A Vice-Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso II deste artigo.

§3º Os trabalhos do GT observarão o disposto na Resolução CFMV nº 487/1986, e serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados, operacionalmente, pelo Setor de Comissões Técnicas do CFMV.

§4º Para desempenho das atribuições, o GT poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§5º Compete ao Presidente do GT definir as datas das reuniões, que podem ser realizadas no formato remoto ou presencial.

§6º Quando as reuniões forem na modalidade presencial, nos termos do §1º, Art. 1º da Portaria CFMV n.º 86/2010, o Presidente do GT deverá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para providências logísticas.

§7º O GT terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante requerimento justificado.

**Prorrogado por mais 90 (noventa) dias os trabalhos do GT para conclusão dos trabalhos.** <sup>1</sup>

**Art. 4º** Cumpra-se dando ciência aos membros do GT, aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional mediante disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA  
Presidente do CFMV  
CRMV-BA n.º 1130

<sup>1</sup> Prorrogado por mais 90 (noventa) dias os trabalhos do GT para conclusão dos trabalhos, conforme art. 1º da PORTARIA 63/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 28 de março de 2024

